



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 774/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.984,69 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais, sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUARIA

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001/20.601.0012.1.007 - Aquisição de equipamentos, Incentivo a Agroindústria: Contrato de Repasse nº 0332688-27/2010/MAPA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08.001/4490.52.00.00-Fonte 01000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.984,69
---	--------------

TOTAL	R\$ 2.984,69
-------	--------------

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 Departamento de Administração

03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

03.001/3390.39.00.00 – Fonte 01000 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$ 2.984,69
---	--------------

TOTAL	R\$ 2.984,69
-------	--------------

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal